



**CÓDIGO DE ÉTICA & CONDUCTA**  
**PARCEIROS DE NEGÓCIOS, FORNECEDORES**  
**DE BENS E SERVIÇOS & INTERMEDIÁRIOS**

---

*Data de Publicação: Setembro/2019*  
*Revisão/Atualização: Julho/2023*







**Prezado(a),**

Este Código de Ética & Conduta (“Código”), foi elaborado pela Junta Seguros para ser compartilhado com os nossos parceiros de negócios, fornecedores de bens e serviços e intermediários. Amparado em elevado nível de governança corporativa, leis e regulações vigentes, o Código estabelece diretrizes e preceitos legais que devem ser observados durante toda a vigência da nossa relação comercial ou de negócio.

Saudações,

*Roque de Holanda Melo*

*Presidente*



# Índice

<b>1. Introdução</b> .....	4
<b>2. Nossos princípios e valores</b> .....	4
<b>2.1. Ética e integridade</b> .....	5
<b>2.2. Da não retaliação</b> .....	6
<b>2.3. Prevenção à corrupção &amp; suborno, fraude e lavagem de dinheiro</b> .....	6
<b>2.4. Oferecimento de brindes e hospitalidades</b> .....	7
<b>2.5. Legislação trabalhista e direitos humanos</b> .....	7
<b>3. Aos fornecedores de bens e serviços</b> .....	8
<b>3.1. Confidencialidade e sigilo</b> .....	8
<b>3.2. Do seu compromisso com a Junto</b> .....	9
<b>4. Aos intermediários</b> .....	10
<b>4.1. Do atendimento ao cliente</b> .....	10
<b>4.2. Do uso da marca</b> .....	10
<b>4.3. Do seu compromisso com a Junto</b> .....	11
<b>Declaração de anuência</b> .....	12

# 1. INTRODUÇÃO

A Junto Seguros (“Junto”) tem como premissa a condução de suas atividades com elevado nível de integridade, responsabilidade, honestidade, ética e em conformidade com as leis e normas vigentes, aplicáveis ao seu negócio. Por essa razão, esperamos que as empresas que atuam como nossos parceiros de negócios, fornecedores e intermediários, conduzam suas atividades e operações com base nessa mesma premissa.

Para fins deste Código, os parceiros de negócios e/ou fornecedores de bens e serviços (“**fornecedores**”) são terceiros ou qualquer pessoa física e/ou jurídica que tenha relação de negócios com as empresas: Junto Seguros S.A., Junto Resseguros S.A., Junto Controle de Riscos Ltda., Junto Holding Brasil S.A. e Junto Holding Latam S.A.

Com relação aos “**intermediários**” aqui referenciados, são aqueles responsáveis pela angariação, promoção, intermediação ou distribuição dos produtos comercializados pela Junto Seguros S.A., como por exemplo, corretores de seguros, assessores de seguros, entre outros que se enquadrem nestas mesmas premissas.

Este Código é parte integrante do *Código de Ética & Conduta* também reconhecida como “Política de Conformidade” da Junto.

## 2. NOSSOS PRINCÍPIOS E VALORES

Os princípios éticos a seguir devem ser observados nos papéis e responsabilidades por qualquer Pessoa Física ou Jurídica que se relaciona com a Junto.

## 2.1 ÉTICA E INTEGRIDADE

A Junto preza para que o seu relacionamento comercial/de negócios com os seus fornecedores e intermediários seja pautado pelos mais elevados padrões éticos, bem como na conformidade com as diretrizes legais e regulatórias vigentes. Ratificamos que é esperado dos fornecedores e intermediários uma atuação profissional, transparente e íntegra durante todo período de relacionamento com a Junto e que qualquer situação que possa, por exemplo, violar as orientações do presente Código, ou de quaisquer normas/leis vigentes, seja imediatamente comunicada através dos nossos canais disponíveis, a saber:

-  **E-mail:** [compliance@juntoseguros.com](mailto:compliance@juntoseguros.com)
-  **Canal Linha Ética:** 0800 742 7080
-  **Canal Linha Ética para Deficientes Auditivos:** 0800 742 6060
-  Canal Linha Ética on-line, link disponível em nossa página da internet.

Os fornecedores e intermediários devem ser diligentes no monitoramento e identificação de operações com indícios de prática de qualquer conduta ilegal explicitada no presente Código.

O departamento de Compliance da Junto é responsável por interpretar e aplicar as diretrizes desse Código, bem como dar o tratamento específico para casos de riscos ou incidentes de conformidade, comunicando inclusive à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou outras autoridades, quando necessário. A Junto atua pautada pela imparcialidade e confidencialidade, evitando qualquer tipo de retaliação.

## 2.2 DA NÃO RETALIAÇÃO

A Junto espera que seus fornecedores e intermediários também estabeleçam políticas e/ou procedimentos de não retaliação para os seus próprios colaboradores, sob forma de encorajá-los a relatarem situações que violem o presente Código ou qualquer lei/regulamentação vigente, que estejam vinculados ao relacionamento de negócios com a Junto.

## 2.3 PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO & SUBORNO, FRAUDE E LAVAGEM DE DINHEIRO

A Junto repudia e tem tolerância zero para práticas de crimes de qualquer natureza, dessa forma, fica expressamente estabelecido, através deste Código, que a Junto não autoriza, sob qualquer hipótese, que seus fornecedores e intermediários atuem em seu nome na prática de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, fraude ou qualquer outro ilícito, e reforça que é inaceitável a omissão frente a situações que violem quaisquer dispositivos legais de combate a esses crimes, tais como, mas não se limitando a, Lei nº 12.846/2013, Lei nº 9.613/1998 e demais disposições regulatórias emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, quando estas forem aplicáveis ao relacionamento de negócios.

Ainda, para reforçar a existência de controles de prevenção à corrupção e demais ilícitos em seus negócios, a Junto estimula seus fornecedores e intermediários na elaboração, aplicação e efetividade de um programa de integridade, em atenção ao Decreto nº 8.420/2015 e eventuais dispositivos de atualização/alteração subsequentes.



## 2.4 OFERECIMENTO DE BRINDES E HOSPITALIDADES

É vedado aos fornecedores e intermediários oferecer ou receber, **visando à obtenção de vantagens indevidas**, brindes e/ou hospitalidades de/para colaboradores da Junto ou até mesmo para outros fornecedores que diretamente estejam na rotina do contrato vigente. É esperada uma conduta de relacionamento ético e transparente, inclusive é fortemente recomendado que qualquer ação nesse sentido seja objeto de prévia consulta à Junto e sempre que houver dúvidas, por gentileza, recomendamos que entre em contato com o departamento de Compliance.

## 2.5 LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DIREITOS HUMANOS

É parte fundamental da cultura da Junto o compromisso com os direitos humanos e a conformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação trabalhista vigente. A Junto repudia qualquer tipo de declaração, ação ou omissão que demonstre ou possa demonstrar ou se caracterizar discriminatória em virtude de raça, cor, religião, sexo, identidade de gênero, idade, origem, incapacidade física ou mental, estado civil, orientação sexual ou de qualquer outra condição protegida pela lei, no ambiente de trabalho.

**É inaceitável qualquer conduta que viole os dispositivos legais, tais como, mas não se limitando a:**

- Utilização de trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo ao escravo;
- Exposição de qualquer funcionário a situações abusivas, humilhantes e constrangedoras;
- Prática ou apoio a discriminação ou assédio, de qualquer tipo.

Esperamos que nossos fornecedores e intermediários estejam, da mesma forma, comprometidos em fornecer a seus funcionários um ambiente de trabalho adequado, com programas que visem o combate à discriminação e assédio, garantindo a **igualdade de tratamento e de oportunidades para todos**, promovendo o respeito à dignidade da pessoa humana.

### 3. AOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

#### 3.1. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

No curso de seu relacionamento comercial com a Junto, é dever dos fornecedores a manutenção da confidencialidade e do sigilo das informações referentes aos nossos negócios ou quaisquer informações decorrentes do contrato firmado entre as partes.

Documentos e demais dados da Junto poderão ser acessados exclusivamente, com prévia autorização, para fins de suas atividades profissionais, decorrentes de um contrato formalizado, e não devem, sob qualquer hipótese, ser divulgados, copiados, extraídos ou fornecidos para qualquer outra finalidade.

Esperamos que nossos fornecedores sejam diligentes e assíduos nas diretrizes acima e nos comuniquem imediatamente caso tenham conhecimento de qualquer violação. Reforçamos os entendimentos de que qualquer ação ou omissão que seja conflitante com as diretrizes do Código ou em desconformidade com as disposições legais vigentes poderá acarretar a rescisão imediata do contrato firmado com a Junto, bem como demais medidas legais cabíveis.



## 3.2 DO SEU COMPROMISSO COM A JUNTO

A Junto tem como compromisso atuar em mútua colaboração com seus fornecedores e esperamos que seus fornecedores assumam o compromisso de:

- 🔒 Atuar conforme os valores e princípios aqui descritos;

---

- 🚫 Não violar as disposições do contrato firmado com a Junto;

---

- 🔒 Garantir, durante o relacionamento com a Junto e após a finalização do contrato, a confidencialidade das informações que lhes forem confiadas;

---

- 📧 Informar a Junto, imediatamente, através dos canais disponíveis, a existência de relação de parentesco com qualquer um dos nossos colaboradores, independentemente do nível hierárquico. A relação de parentesco compreende, mas não se limita a, mãe, pai, tio, tia, avô, avó, irmãos, cônjuge, filhos, primos e outros;

---

- 🏠 A informação de parentesco de que trata o item anterior também deve ser comunicada à Junto se tal enquadramento ocorrer após a formalização contratual;

---

- ✍️ Efetuar o preenchimento completo e assinar o Formulário de Due Diligence e informar durante o início do relacionamento ou durante a vigência do contrato, se houver alteração, o enquadramento como Pessoa Politicamente Exposta – PPE<sup>1</sup>.

<sup>1</sup>*“O Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos 5 (cinco) anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo” (<https://www.fazenda.gov.br/orgaos/coaf/legislacao-e-normas/normas-coaf/resolucao-no-29-de-7-de-dezembro-de-2017-1>)*

## 4. AOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

### 4.1. DO ATENDIMENTO AO CLIENTE

Os intermediários que possuam relação comercial com a Junto e que atuam diretamente no atendimento aos seus clientes (tomadores, segurados, reclamantes etc.) e na comercialização e oferta de seus produtos, devem fazê-lo em conformidade com as normas regulamentares publicadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Espera-se que, durante todo ciclo de vida dos produtos comercializados pela Junto, os intermediários atuem conforme os princípios estabelecidos no presente Código. A Junto, desde já, estabelece que não tolera qualquer prática em desacordo com as normas e leis vigentes, principalmente quando relacionados ao atendimento adequado aos seus clientes.

A conformidade com as disposições acima é premissa para a manutenção das atividades dos intermediários junto à companhia. O descumprimento dessas disposições, em qualquer medida ou proporção, poderá acarretar no bloqueio cadastral do intermediário, o que impossibilitará a continuidade de negócios com a Junto.

### 4.2 DO USO DA MARCA


Os materiais de marketing publicados pela Junto em seus canais de comunicação, tais como, mas não se limitando a: logomarca, materiais de divulgação sobre a empresa ou sobre nossos produtos comercializados, são protegidos pela Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais).

Por esta razão, os intermediários devem buscar alinhamento prévio com o departamento Comercial da Junto que lhe atende, em caso de eventual necessidade do uso de nossos materiais ou marca. Ressaltamos que o uso indevido desses materiais figura em violação expressa de nossos direitos autorais, sujeitos, inclusive, a indenização e reparação de danos.




## 4.3 DO SEU COMPROMISSO COM A JUNTO


A Junto espera que os intermediários assumam o compromisso de:

-  Manter seu cadastro na Junto atualizado;


---

-  Aos Corretores de Seguros, que procedam com o envio de certidão atualizada emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que autorize a condução de suas atividades, sempre que solicitado;

---

-  Atuar conforme os valores e princípios aqui descritos;

---

-  Conduzir suas atividades com ética, transparência e em conformidade com as normas regulamentares e leis aplicáveis ao seu negócio.

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

- Estamos cientes acerca das disposições deste Código de Ética e Conduta de Parceiros de Negócios, Fornecedores de Bens e Serviços & Intermediários da Junto;
- Temos conhecimento de que, a qualquer momento, poderemos contatar o departamento de Compliance da Junto, para sanar dúvidas ou relatar qualquer violação a este Código ou leis e regulamentos vigentes;
- Temos conhecimento de que a Junto possui Canal de Linha Ética disponível para, por exemplo, registro de denúncias;

Temos ciência de que, em caso de qualquer violação ao presente Código, poderemos ter o encerramento da relação de negócios, bem como medidas legais, se aplicáveis.

<b>Nome/Razão Social:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
<b>*Responsável legal:</b>	<b>Cargo e/ou Função:</b>
<b>Assinatura:</b>	<b>Data:</b>





**junto**  
SEGUROS